



**DECRETO Nº 163, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 1.379.669,39 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) PARA CUSTEIOS DAS AÇÕES DE ENFRETEAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentária Anual vigente, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos termos do §3º, do art.167, da CF;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, da União, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** que os recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);



**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 054, de 13 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Cariacica em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 070, de 07 de abril de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Cariacica, em decorrência da Pandemia de COVID-19:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 1.379.669,39 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Saúde, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo, ficando assim aberto o crédito extraordinário para o Fundo Municipal Saúde:

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
04.01.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0030.8.9003	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19	1.710.0000.9119	689.835,39
10.302.0030.8.9004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19	1.710.0000.9119	689.834,00
			1.379.669,39

**Art. 2º** Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º serão cobertos no presente exercício, quando decorrentes:

I – do repasse de recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020;



II – do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício:

§1º Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias para prevenir e aumentar a capacidade de resposta do SUS no combate da COVID-19,

§2º Nos termos do §4º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no art. 1º deste Decreto, na Lei do Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

**Art. 4º** O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme art. 44, da Lei 4320/64.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERALDO LUZIA DE  
OLIVEIRA  
JUNIOR:01519986718

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO  
MARTINS:95356711700

**CARLOS RENATO MARTINS**

Secretário Municipal de Finanças

Assinado digitalmente em 16 de setembro de 2020.

por GERALDO LUZIA  
DE OLIVEIRA  
JUNIOR:01519986718

Data: 2020.10.06  
14:41:26 -0300

Assinado digitalmente  
por CARLOS RENATO  
MARTINS:95356711700  
Data: 2020.10.06  
14:41:14 -0300

S/PROC.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, quarta-feira, 07 de outubro de 2020.

**DECRETOS**

**\*DECRETO Nº 163, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 1.379.669,39 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) PARA CUSTEIOS DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentária Anual vigente, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos termos do §3º, do art.167, da CF;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, da União, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que os recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO que o Decreto nº 054, de 13 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Cariacica em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 070, de 07 de abril de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Cariacica, em decorrência da Pandemia de COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 1.379.669,39 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o crédito extraordinário para o Fundo Municipal Saúde:

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.01.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0030.8.9003	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19	1.710.0000.9119	689.835,39
10.302.0030.8.9004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19	1.710.0000.9119	689.834,00
			<b>1.379.669,39</b>

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º serão cobertos no presente exercício, quando decorrentes:

I - do repasse de recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020;

II - do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício:

§1º Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias para prevenir e aumentar a capacidade de resposta do SUS no combate da COVID-19,

§2º Nos termos do §4º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no art. 1º deste Decreto, na Lei do Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual - LOA/2020.

Art. 4º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme art. 44, da Lei 4320/64.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cariacica, 16 de setembro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

**\*Replicado por ter sido publicado com incorreção.**

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I - Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br